



ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 455/2020

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 24 de agosto de 2020, que incidiu sobre a Proposta n.º 292/2020, que aprovou a decisão de contratar, por consulta prévia, a adjudicação da “Empreitada de Requalificação do Largo da Rua Aprígio Mafra” – Processo n.º 57/CPR/JFA/2020, foram convidadas a apresentar proposta cinco empresas: i) Armando Cunha, S.A.; ii) Fabrigimno – Fabricação Material de Desporto, Lda; iii) Louristrada – Construção Civil de Vias, Lda, iv) Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda., e v) Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A..

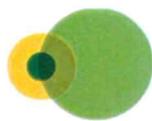
As sociedades: Fabrigimno – Fabricação Material de Desporto, Lda; Louristrada – Construção Civil de Vias, Lda, e Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda., apresentaram, no prazo estipulado no Convite que lhes foi dirigido, as suas propostas. As sociedades Armando Cunha, S.A. e Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., apresentaram declarações de não submissão de propostas.

O Júri do Procedimento elaborou o Relatório Preliminar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do Código do Contratos Públicos, (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e notificou-o aos concorrentes nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP em 1 de outubro de 2020.

Durante o prazo de audiência prévia, que decorreu entre o dia 1 e o dia 7 e outubro de 2020, foi apresentada uma pronúncia ao Relatório Preliminar, através de correio eletrónico, pelo concorrente Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.

Este concorrente requereu a exclusão da proposta apresentada pela Louristrada – Construção Civil de Vias, Lda, com o fundamento na alegada, violação do ponto n.º 11 alínea e) do Programa de procedimento.

No dia 8 de outubro de 2020, Júri do Procedimento elaborou o Relatório Final, que se anexa, tendo analisado fundamentadamente a pronúncia do concorrente Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda., e concluiu pelo indeferimento do pedido formulado por este concorrente, pois entendeu o Júri que o plano de trabalhos apresentado pelo concorrente



ALVALADE

Junta de Freguesia

Louristrada não merece qualquer censura, tal documento apresenta o prazo global e os prazos parciais, não vinculativos, dos trabalhos que constituem a empreitada, bem como os meios humanos e de equipamento que este concorrente se propõe para executar o referido plano de trabalho. Assim o Júri do Procedimento propõe no relatório final, adjudicação do contrato referente à “Empreitada de Requalificação do Largo da Rua Aprígio Mafra” – Processo n.º 57/CPR/JFA/2020 no âmbito do consulta prévia em questão, à empresa Louristrada – Construção Civil de Vias, Lda, (concorrente n.º 1), a qual apresentou a proposta com o valor mais baixo, único critério de adjudicação, no valor total de 139.867,25 € (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete euros e vinte cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O encargo associado ao contrato tem cobertura orçamental na rubrica Económica 02.02.03.21.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento referente ao ano 2020, conforme documento de compromisso n.º 1751 em anexo, e com a seguinte repartição de encargos:

- 2020: 69.933,56€ (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e três euros e cinquenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 2021: 69.933,95€ (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e três euros e noventa e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Em face do exposto, tendo-se verificado que a proposta apresentada pela identificada concorrente obedece aos termos e condições estipulados no Caderno de Encargos, determino, o seguinte:

1. Aprovação do Relatório Final do Júri datado de 8 de janeiro de 2020;
2. Aprovação da adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 73.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 125.º, todos do CCP, da proposta apresentada por Louristrada – Construção Civil de Vias, Lda, pelo valor de 139.867,25 € (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete euros e vinte cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com se seguinte repartição de encargos
 - 2020: 69.933,56€ (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e três euros e cinquenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - 2021: 69.933,95€ (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e três euros e noventa e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. Notificar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação a todos os concorrentes através de correio eletrónico;



ALVALADE

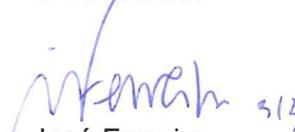
Junta de Freguesia

4. A aprovação da minuta do contrato a celebrar, em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, *a contrario*, conjugado com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
5. Notificar o adjudicatário de acordo com o n.º 1 e as alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 77.º e para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP.;
6. Notificar o adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato a celebrar.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, em 12 de outubro de 2020

O Tesoureiro



313

José Ferreira